Lei n. 3.079 de 06 de julho de 1971

Reconhece de utilidade pública à Sociedade Nossa Senhora de Fátima de Beneficência do Estado do Piauí e dá outras providências.

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUI

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É considerada de utilidade pública a Sociedade Nossa Senhora de Fátima de Beneficência do Estado do Piauí, com sede e fôro na cidade de Parnaíba, neste Estado.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data des sua publicação.

PALÁCIO DO GOVÊRNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 06 de julho de 1971.

Numerada e sancionada a presente lei, na Secretaria do Govêrno aos seis dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e um.

HAROLDO AMORIM REGO
Chefe do Gabinete Civil